Lei Nº 2884/2016

SÚMULA: Aprova a inclusão no Perímetro Urbano do Município de Centenário do Sul, o Lote constante da Matrícula Nº. 7323 do CRI da Comarca de Centenário do Sul - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado, para fins de loteamento, a inclusão do imóvel medindo 37.500,00 metros quadrados, denominado Recanto dos Pescadores, constante do Lote A-2, da Gleba 01, da Colônia Centenário, objeto da matrícula 7323 do CRI de Centenário do Sul, PR, no perímetro urbano deste município, cujas confrontações, medidas e divisas seguem descritas abaixo:

Parte-se de um marco cravado na divisa deste lote com a estrada municipal e, confrontando pela estrada municipal com terras de Haroldo Rodrigues Fernandes, com Azimute AZ 134º35'15" e distância de 157,70 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se à direita e, confrontando com o lote A-1, com distância de 225,97 metros, segue-se até outro marco cravado na divisa deste lote com a Cota de Inundação 290,50 metros da área de formação da bacia de acumulação da Usina Hidrelétrica de Taquaruçu do Rio Paranapanema. Deste, deflete-se à direita e, confrontando com a referida cota de inundação, com distância de 139,49 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se à direita e, confrontando com terras de Eliseu Rodrigues, com AZ 15º46'54" e distância de 212,43 metros, segue-se

até outro marco ou marco inicial deste caminhamento.

Art. 2º Aplica-se à referida área as características ZR1 (Zona Residencial 1), constante do anexo I da Lei Municipal 2.108/2007.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

28 de Junho de 2016

REGISTRADO
No Livro Nº 7617 Em 30/06/2016
da Pagina Nº C11

PUBLICADO
Tubarão do Norte
JORNAL
Em 30/06/2016
ASSINATURA

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL